

PORTARIA N.TC-8/2021

Coloca servidores e equipamentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE/SC) para auxiliar na análise das prestações de contas de partidos e candidatos nas eleições municipais de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno](#) (Resolução n. TC-06, de 3 de dezembro de 2001); e

considerando o Acordo de Cooperação Técnica TRESC 13/2020 e TCESC D024/2020, firmado no intuito de o TCE/SC auxiliar o TRE/SC na análise das contas e dos elementos técnicos e/ou de exame de movimentação bancária, relativos às prestações de contas de campanhas eleitorais apresentadas por partidos e candidatos à Justiça Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição, com ônus para a origem, para auxiliar o TRE/SC na análise das prestações de contas dos candidatos e comitês das eleições municipais de 2020, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei n. 9.504/1997, c/c art. 68 da Resolução TSE 23.607/2019, pelo período de 5 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, os seguintes servidores:

- I – Bruno Godoy Azevedo Santos, matrícula 451.186-7;
- II – Carlos Antônio Koerich, matrícula 450.308-2;
- III – Gilberto Paiva de Almeida, matrícula 450.649-9;
- IV – Gomercindo Carvalho Machado, matrícula 450.711-8;
- V – Julio Cesar de Melo, matrícula 450.584-0;

VI – Julio Cesar Santi, matrícula 450.772-0;

VII – Lucas Valente Favaretto, matrícula 451.193-0;

VIII – Mauri Pereira Junior, matrícula 450.514-0;

IX – Odson Marcelo Machado, matrícula 450.478-0; e

X – Ricardo Dionisio dos Santos, matrícula 450.503-4, pelo período de 18 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2021.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 01.02.2021.